



Federação Nacional dos Portuários

SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/212 - Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF

Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779 - CNPJ: 33.922.451/0001-35

E-mail: fnportuarios@terra.com.br - Site: www.fnportuarios.org.br

Ilustríssimo Senhor Dr. Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

1 **A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS (FNP)**, Entidade Sindical de Grau Superior, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.922.451/0001-35, endereço eletrônico: fnportuarios@terra.com.br, por meio de seu presidente **Eduardo Lirio Guterra**, com sede no SDS Edifício Venâncio IV, nº 44, Bloco “Q”, 2º andar, salas 210/212, Asa Sul, CEP 70393-903, Brasília, DF, exercendo a defesa dos portos de **Vitória e Barra do Riacho**, bem como os interesses e direitos dos/as **trabalhadores/as portuários/as, empregados/as da Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA)**, em atenção à publicação da Audiência Pública n.º 19/2020-ANTAQ vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **protestar** sobre esse projeto de desestatização em curso, conforme segue:

2 Sabemos que a CODESA é uma empresa pública que apesar de nos últimos 03 (três) anos, ter dado prejuízo, no ano de 2020, mesmo com a pandemia a empresa teve superávit. Os resultados demonstram que a empresa continua sólida e sem necessidade de receber recursos da União para pagamento de salários e previdência complementar.



CUT / CNTTL

Federação Nacional dos Portuários

SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/212 - Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF

Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779 - CNPJ: 33.922.451/0001-35

E-mail: fnportuarios@terra.com.br - Site: www.fnportuarios.org.br

3 A capacidade técnica da CODESA e o espírito inovador do seu corpo funcional, estão sempre dispostos para transformarem desafios em oportunidades. Estão focados em tornar a empresa mais moderna e eficiente, em linha com a evolução das demandas da sociedade, cujo foco principal é a geração de empregos e rendas, com distribuição de dividendos.

4 São esses e outros motivos relevantes que a Federação Nacional dos Portuários (FNP), é contra a privatização da Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA), pois significa que estarão privatizando uma Autoridade Portuária (AP).

5 Desse modo, como ficarão as seguintes indagações:

- Se, na formatação apresentada na Audiência Pública virtual, do dia 04 de fevereiro do corrente ano, as funções públicas da Autoridade Portuária serão transferidas para empresa privada?
- Se, no caso de concessão total - com alienação dos ativos para investidores nacionais ou estrangeiros - a Administração Portuária será transformada em instalação portuária de uso privado atuando concorrentemente com os terminais arrendados e demais operadores portuários pré-qualificados?
- Ou se haverá restrição/impedimento às concessionárias privadas em fazer as operações portuárias de carga, previstas na Lei n.º 12.815/13?
- Se os terminais arrendados e demais operadores portuários ficarão totalmente vedados a se habilitarem para receber concessão de portos ou participarem de consórcio para tanto?
- Ou se haverá apenas algumas restrições e – se for o caso – quais são elas?
- O que acontecerá com os funcionários da CODESA? Eles, serão demitidos?
- Como ficará o fornecimento da mão de obra dos/as trabalhadores/as portuários/as avulsos/as e dos/as com vínculo empregatício, para



CUT / CNTTL

Federação Nacional dos Portuários

SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/212 - Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF

Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779 - CNPJ: 33.922.451/0001-35

E-mail: fnportuarios@terra.com.br - Site: www.fnportuarios.org.br

operações portuárias previstas no Art. 40, da Lei n.º 12.815/13, na Lei n.º 9.719/98 e na Convenção OIT 137?

- Será mantido o Sistema OGMO?
- Continuará sendo respeitado o instituto da exclusividade dos trabalhadores do OGMO para a contratação com vínculo?
- Qual a providência a ser adotada para resguardar o caráter público da Guarda Portuária?
- Com relação aos passivos trabalhistas da CODESA, quem ficará responsável pelos pagamentos?
- Nessa modelagem, qual a garantia que será assegurada com relação ao plano de saúde e manutenção do âmbito do Instituto PORTUS de Seguridade Social? Como ficará o recolhimento da paridade de contribuições para o PORTUS?
- O modelo que está sendo discutido - e que foi apresentado na referida Audiência Pública da CODESA - trata-se de um projeto piloto a ser adotado/aplicado, de forma idêntica, nos demais portos que fazem parte do programa de “desestatização” portuária do MINFRA?
- Haverá salvaguarda para evitar que a Concessionária privada, uma vez e se alçada à condição de autoridade portuária, venha a “TUPINIZAR” parcial ou totalmente a referida concessão, retirando-se da área de porto organizado?
- Haverá obrigação de a Concessionária vir a respeitar os princípios inerentes à prestação de serviços públicos, com regras regulatórias rígidas quanto à garantia da eficiência, transparência, perenidade e, sobretudo, o respeito ao princípio da modicidade de preço justo, para atender aos interesses públicos?
- Qual papel o estado irá exercer com a desestatização da autoridade portuária?
- Como ficarão as tarifas portuárias?
- Quem irá realizar a fiscalização dos contratos de arrendamentos?



Federação Nacional dos Portuários

SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/212 - Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF

Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779 - CNPJ: 33.922.451/0001-35

E-mail: fnportuarios@terra.com.br - Site: www.fnportuarios.org.br

6 Outros pontos que também precisam de esclarecimentos:

- A Autoridade Portuária que constitucionalmente exerce o Papel de Estado, pode ser privatizada?
- Quem irá exercer o papel de Estado, caso a Autoridade Portuária, seja privatizada?
- Uma “possível” licitação, irá inibir a construção de outros projetos na área do porto?

7 Com relação a dragagem dos portos, questionamos:

- Como ficará a manutenção do canal de acesso de entrada do porto público, que é um dos mais complexos do Brasil?
- A empresa que ganhar a concorrência para dragar irá garantir o acesso aquaviário aos portos públicos de Vitória e Vila Velha, sem que haja descontinuidade das operações portuárias?
- A privatização da CODESA vai estabelecer um novo modelo de concorrência com o Porto Organizado no Complexo Portuário de todo estado, e irá inibir a construção de novos Portos e Terminais.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 09 de fevereiro de 2021.


Eduardo Lirio Guterra
Presidente